REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2023-297	**Atividade:** Animação Turística Terrestre **Âmbito**: Plano de Atividades 2023 **Ação**: Fiscalização de Empresas de Animação Turística terrestre **Data:** 5/07/2023 **Plataformas online:** **Inspetores:** Daniel Rafael e Cláudia Ribeiro	**Identificação:** [redacted] **Registo nº:** [redacted] **Entidade exploradora:** [redacted] **Sede/Morada:** [redacted] **Concelho e Ilha:** [redacted] **Responsável:** [redacted]	No momento da ação de fiscalização, entidade não apresentou os comprovativos de validade dos seguros obrigatórios, nem fatura da actividade e folha de serviço e Livro de Reclamações, tendo sido Notificada para apresentar à posteriori, conforme Not. nº 129, de 05/07/2023.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro, com as alterações aos artigos 31.º, 33.º e 35.º pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que a entidade identificada, apresentou as evidências solicitadas e não apresentando estas qualquer irregularidade, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2023/617. 15/09/2023 **O inspetor:**	Concordo. 12.10.23